

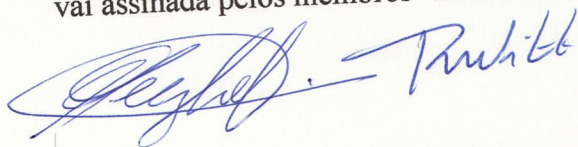


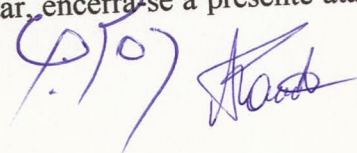
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

ATA Nº01/98

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Três Passos, reuniu-se a Comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto nº06/97 e composta pelos Srs. Antônio Rogério Rambo, Gilmar Joel de Oliveira Cardoso, Raul Max Witt, Aroldo Barbosa Meneguel e Elson Severgnini, para proceder a avaliação dos seguintes imóveis: Uma fração de terras da chácara nº50, com área de 5.000,00 m², situada na periferia desta cidade, às margens da BR-468, onde será implantado o Núcleo Habitacional Santa Inês, área esta pertencente ao Sr. Antônio Leutchuk. Após considerações gerais, quanto a topografia, localização, infra-estrutura nas imediações, condições de aproveitamento da área, e preço atual de mercado, esta comissão atribui o valor de R\$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser pago pela área acima citada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão presentes.

 Antônio Rogério Rambo

 Gilmar Joel de Oliveira Cardoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI Nº 13/98

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
INDENIZAÇÃO PARA RETIFI-
CAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de
Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Arti-
go 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Município de Três Passos a indenizar o Senhor Antônio
Leutchuk no valor de R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
referente à retificação da área do imóvel pertencente ao município, localizado às margens
da BR 468, chácara nº 50, com 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme lau-
do de avaliação anexo.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da seguinte dotação
orçamentária:

08.01.10.57.316.1.001 - HABITAÇÕES URBANAS

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos três dias do mês de abril de 1.998.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL